

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2017-005

CÓDIGO Nº 2017-005 (1 vaga)

Perfil: Especialista em gestão de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.

Objeto: Realizar estudo sobre boas práticas na utilização de agências implementadoras na execução de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, em consonância com a norma vigente e recomendações dos órgãos de controle.

1 – Atividades

- i. Fazer levantamento das iniciativas realizadas por instituições públicas na utilização de agências implementadoras e execução de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.
- ii. Levantar documentos necessários à caracterização da utilização das agências implementadoras das instituições públicas identificadas.
- iii. Analisar documentos obtidos quanto estrutura da carta de acordo e sua segurança jurídica; cronograma de desembolso; procedimentos de prestação de contas.
- iv. Identificar, compilar e sistematizar as características da utilização das agências implementadoras selecionadas, no mínimo, do ponto de vista de: definição do escopo de atuação da agência dentro do Projeto; elaboração de edital, termo de referência ou similar para escolha da agência; gestão da carta de acordo.
- v. Realizar análises de associação entre as informações levantadas, identificando pontos de convergências e boas práticas.
- vi. Promover discussões técnicas para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimentos para o Inep.
- vii. Realizar revisão da literatura relacionada ao objeto da consultoria.
- viii. Levantar legislação, normas, recomendações e orientações sobre utilização de agência implementadora em Prodoc.
- ix. Analisar documentos e dados coletados para caracterização à luz da legislação pertinente.
- x. Estudar a estrutura de implementação do projeto BRA/15/002 em todos os aspectos substantivos.
- xi. Analisar boas práticas adotadas, identificando oportunidades de replicação adequadas às condições existentes no Inep e no BRA/15/002.
- xii. Elaborar proposta para uso de agências implementadoras no PRODOC BRA/15/002, considerando os seguintes aspectos: possibilidades de atuação da agência dentro do Projeto; elaboração de edital, termo de referência ou similar para escolha ou seleção da agência; estratégia de gestão da carta de acordo.

2 – Prazo para Execução do Contrato

90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo diagnóstico sobre a utilização de agências implementadoras por instituições públicas na execução de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, contemplando a identificação, compilação, sistematização e caracterização deste tipo de insumo técnico.

PRODUTO 2 : Documento técnico contendo estudo analítico de boas práticas na utilização de agências implementadoras na execução de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais e proposta de utilização dessa estratégia no PRODOC BRA/15/002.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos na gestão ou avaliação de projetos na administração pública brasileira.

Qualificação Desejável

Pós-graduação em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.

Experiência profissional na gestão ou avaliação de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do consultor, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além das reuniões via videoconferência.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **30/07/2017**, devendo constar o Código "2017-005", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO	Pontuação
Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	20 pontos
Especialização em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	10 pontos
Mestrado ou Doutorado em outras áreas não relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	5 pontos

Observação: O candidato será enquadrado na categoria em que ele possuir a maior pontuação, ou seja, não haverá soma de pontos caso ele possua formação em mais de uma das três categorias.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO	Pontuação Cumulativa (valores inteiros)
Experiência profissional na gestão de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais. (05 pontos por ano completo)	Até 15 pontos
Experiência profissional na avaliação de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais. (05 pontos por ano completo)	Até 15 pontos
Experiência profissional na utilização de agências implementadoras na gestão de projetos de cooperação, sendo a experiência tanto em organismos internacionais quanto em instituições públicas executoras. (05 pontos por ano completo)	Até 20 pontos
Total	Até 50 Pontos

b) Serão indicados para a etapa de entrevistas até 10 (dez) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional, desde que alcancem pelo menos **20 pontos** nessa soma.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Cumulativa (valores inteiros)
Demonstra possuir experiências recentes e relevantes na área objeto da consultoria: agências implementadoras na gestão de projetos de cooperação.	Até 8 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas aos estudos e às análises objeto da consultoria.	Até 6 pontos
Apresenta conhecimentos aprofundados sobre gestão de projetos de cooperação internacional com instituições governamentais, incluindo procedimentos administrativos relacionados.	Até 8 pontos
Demonstra conhecimentos acadêmicos ou práticos na definição, seleção e gestão de agências implementadoras.	Até 8 pontos
Pontuação Máxima na Entrevista	Até 30 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Formação, Experiência Profissional e Entrevista.

9.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.